

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº 1357/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição parcelada de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE em usina gravimétrica e não em usina de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107 graus, com granulometria faixa “D” do DER/SP, podendo ser aplicado a frio e em qualquer condição climática, inclusive com chuva ou em buracos com água, sem perder a coesão e podendo ser armazenado por até 12 meses, sendo eles divididos em cota principal (75%) e cota reservada (25%), conforme as exigências a seguir descritas:

2. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)

Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	CBUQ – Concreto Betuminoso usinado a quente (DINIT 031/2006-ES e DNER 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa “D”,	1.875	Tonelada	R\$633,00	R\$1.186.875,00

dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM mantendo massa específica do CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição do DOPE (DNER-ME 078 e DNER-ME – 079), por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, garantindo estocabilidade de até 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, %				
---	--	--	--	--

	entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER 043 mínimo 500 Kgf).				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
2	CBUQ – Concreto Betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa “D”, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM mantendo massa específica do CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DER-EM 204 e ponto de fulgor	625	Tonelada	R\$655,60	R\$409.750,00

	mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição do DOPE (DNER-ME 078 e DNER-ME – 079), por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, garantindo estocabilidade de até 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER 043 mínimo 500 Kgf).				
--	--	--	--	--	--

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata do registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.2. A aquisição deste material faz-se necessário na utilização para manutenção de reparos asfálticos realizado pela Autarquia, em quaisquer condições climáticas, sendo chuva, sol ou em buracos com água, para que a equipe de manutenção possa imediatamente tapar os buracos ocasionados nas manutenções de rede de água e esgoto, evitando possíveis acidentes com os munícipes, no município de Araras/SP.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.1. A composição do concreto deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa LICITANTE é obrigada a apresentar laudo credenciado referente ao fornecimento do CBUQ, laudo este deverá assegurar a qualidade integral de acordo com as normas e requisitos técnicos estabelecidos, com verificação das características especificadas no momento da entrega e após o processo de aplicação, incluindo a resistência ao desgaste e a coesão.

5.2. A estabilidade do produto deverá ser garantida ao longo do prazo de validade e do processo de estocagem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Autarquia pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O produto deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras, na Avenida Orpheu Manente, S/N - Parque Tiradentes

(próximo ao Horto da AEHDA), no Município de Araras/SP, de segunda à sexta feira, das 8h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos).

6.4. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia, quando necessário.

6.5. A licitante vencedora deverá entregar o material em condições ideais de aplicação, de acordo com as normas de engenharia da ABNT e DER – SP, o que será conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e caso reprovado, será devolvido.

6.6. A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material está de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para repor o material rejeitado e todas as condições previstas no Termo de Referência.

6.7. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato.

6.8. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SAEMA teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, sem ônus para o SAEMA.

6.9. A nota fiscal que acompanha o produto deverá constar peso do caminhão vazio e carregado para conferência da comissão de recebimento de materiais.

6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Os produtos entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

7. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

7.1. Atestado(s) ou declaração expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto pertinente e compatível em natureza, quantidade e qualidade com o objeto da licitação.

7.2. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Fornecer o produto em quantidade e qualidade condizentes com os especificados em edital;

8.2. Apresentar, em toda remessa do produto, boletim técnico com os resultados das análises dos parâmetros físico-químicos citados no item 4 deste edital;

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de carga, transporte e descarga do objeto da licitação na Avenida Orpheu Manente, S/N - Parque Tiradentes (próximo ao Horto da AEHDA), no Município de Araras/SP;

- 8.4.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários).
- 8.6.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 8.7.** Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega do produto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de rejeição do material, a substituição e/ou troca será realizada uma única vez.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Prazo de pagamento

10.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias contados da finalização da liquidação da despesa e mediante o atesto do fiscal do contrato.

10.14. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

I= 0,0001644

Forma de pagamento

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$1.596.625,00** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme relatório de cotação, sendo este o valor máximo para contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 03.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.99.00 (685)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 26 de janeiro de 2026

Higor Donizeti da Silva Alencar
Departamento de Obras e Serviços